

V - à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania estabelecer o mecanismo de apoio às associações de moradores de favelas e loteamentos clandestinos ou irregulares, para processar as suas solicitações de regularização fundiária;

VI - à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, desenvolver programas de capacitação das associações de moradores de favelas e de loteamentos clandestinos ou irregulares, para representarem os moradores nos processos de regularização fundiária.

Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Dráusio Barreto
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 22 de outubro de 2002.

DECRETO Nº 47.244, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002

Institui o Programa PRÓ-LAR/Banco do Povo Paulista, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 47, incisos I e II da Constituição Estadual, e no uso de suas atribuições legais,

Considerando as prioridades da Administração em relação às Gestões Sociais, e mais especificamente quanto à gestão da habitação;

Considerando que o problema da moradia é correlacionado com o desemprego, atingindo especialmente aqueles núcleos familiares em que a maioria dos integrantes é sub-empregada, atua na economia informal ou é desempregada; e

Considerando a existência de infra-estrutura e de logística operacional consubstanciada nas unidades de crédito do Banco do Povo Paulista, programa executado pela Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa PRÓ-LAR/Banco do Povo Paulista, objetivando a concessão de financiamentos para a aquisição de material para construção, reforma e ampliação de imóveis residenciais.

Artigo 2º - O Programa instituído por este decreto será executado pela Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, Secretaria da Habitação, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, de forma integrada e em conformidade com as resoluções do Conselho de Orientação de que trata o artigo 4º.

Parágrafo único - O Banco Nossa Caixa S.A. será o agente financeiro do Programa e atuará como mandatário do Estado na contratação e cobrança dos financiamentos previstos neste decreto.

Artigo 3º - Os financiamentos de que trata este decreto serão concedidos à população com renda familiar mensal de 1 a 5 salários mínimos.

Artigo 4º - Fica instituído o Conselho de Orientação do Programa PRÓ-LAR/Banco do Povo Paulista composto por 1 (um) representante de cada entidade adiante enumerada:

SUMÁRIO

Esta edição, de 96 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

| | |
|--------------------------------------|----|
| Casa Civil | — |
| Governo e Gestão Estratégica | 4 |
| Economia e Planejamento | 4 |
| Justiça e Defesa da Cidadania | 4 |
| Assistência e Desenvolvimento Social | 5 |
| Emprego e Relações do Trabalho | 5 |
| Segurança Pública | 5 |
| Administração Penitenciária | 9 |
| Fazenda | 11 |
| Agricultura e Abastecimento | 11 |
| Educação | 16 |
| Saúde | 21 |
| Energia | 36 |
| Transportes | 36 |
| Cultura | 39 |
| Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento | — |
| Econômico e Turismo | 39 |
| Juventude, Esporte e Lazer | 40 |
| Habitação | 40 |
| Meio Ambiente | 40 |
| Procuradoria Geral do Estado | 40 |
| Transportes Metropolitanos | 46 |
| Recursos Hídricos, Saneamento Obras | 46 |
| Universidade de São Paulo | 48 |
| Universidade Estadual de Campinas | 48 |
| Universidade Estadual Paulista | 48 |
| Ministério Público | 48 |
| Editais | 49 |
| Midia Eletrônica | 60 |
| Concursos | 70 |
| BEC – Bolsa Eletrônica de Compras | 87 |
| Diários dos Municípios | 88 |
| Partidos Políticos | — |
| Ministérios e Órgãos Federais | 95 |
| Leis Federais | — |

I - Secretaria da Habitação, que será o Presidente;
 II - Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;
 III - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU;
 IV - Banco Nossa Caixa S.A.

Parágrafo único - Compete ao Conselho instituído pelo “caput” deste artigo:

1. estabelecer critérios e fixar limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos;

2. fixar prazos de amortização e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplemento contratual;

3. manifestar-se previamente sobre ajustes a serem celebrados com terceiros visando à boa operacionalização do programa;

4. elaborar seu regimento Interno.

Artigo 5º - Ficam as entidades executoras autorizadas a celebrar os convênios, contratos e outros ajustes que se fizerem necessários à execução do Programa, respeitadas as respectivas disciplinas legais.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Francisco Prado de Oliveira Ribeiro
 Secretário da Habitação
Fernando Vasco Leça do Nascimento
 Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Dráusio Barreto
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 22 de outubro de 2002.

DECRETO Nº 47.245, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
Jacques Marcovitch
 Secretário de Economia e Planejamento
Dráusio Barreto
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 22 de outubro de 2002.

| TABELA 1 | SUPLEMENTAÇÃO | VALORES EM REAIS |
|--|--|------------------|
| ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | FR GD | VALOR |
| 28000 | SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA | |
| 28010 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE S.PAULO | |
| 3 3 90 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 9.000,00 |
| 3 3 90 39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA | 1 6.000,00 |
| | TOTAL | 1 15.000,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | |
| 08.126.2800.4667 | SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO-SGGE | 15.000,00 |
| | TOTAL | 1 3 15.000,00 |

| TABELA 2 | REDUÇÃO | VALORES EM REAIS |
|--|--|------------------|
| ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | FR GD | VALOR |
| 28000 | SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA | |
| 28010 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE S.PAULO | |
| 3 3 90 39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA | 1 15.000,00 |
| | TOTAL | 1 15.000,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | |
| 08.242.3502.4331 | INTEGR. DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFIC | 15.000,00 |
| | TOTAL | 1 3 15.000,00 |

| TABELA 3 | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | VALORES EM REAIS | |
|----------------------|---------------------|----------------------------------|-------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS |
| LEI ART PAR INC ITEM | | | |
| 11010 7 UN. 3 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 |

DECRETO Nº 47.246, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
Jacques Marcovitch
 Secretário de Economia e Planejamento
Dráusio Barreto
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 22 de outubro de 2002.

| TABELA 1 | SUPLEMENTAÇÃO | VALORES EM REAIS |
|--|-------------------------------------|-------------------|
| ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | FR GD | VALOR |
| 16000 | SEC. TRANSPORTES | |
| 16065 | DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER | |
| 4 4 90 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1 12.000.000,00 |
| | TOTAL | 1 12.000.000,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | |
| 26.782.1606.1112 | IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS | 12.000.000,00 |
| | TOTAL | 1 4 12.000.000,00 |

| TABELA 2 | SUPLEMENTAÇÃO | VALORES EM REAIS |
|---|-------------------------------------|-------------------|
| ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | FR GD | VALOR |
| 16000 | SEC. TRANSPORTES | |
| 16065 | DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER | |
| | TOTAL | 1 4 12.000.000,00 |
| | OUTUBRO | 9.000.000,00 |
| | NOVEMBRO | 1.500.000,00 |
| | DEZEMBRO | 1.500.000,00 |

| TABELA 3 | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | VALORES EM REAIS | |
|----------------------|---------------------|----------------------------------|-------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS |
| LEI ART PAR INC ITEM | | | |
| 11010 7 UN. I | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 0,00 |

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 22-10-2002

Dispensando Fábio Mauro de Medeiros, RG 22.355.085-1, da função de membro titular do Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas, na qualidade de representante do Poder Público, indicado pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Designando, com fundamento no art. 2º, I, alínea “b” da Lei 9.177-95, Cláudia Ajaj, RG 26.810.324-0, para integrar, como membro titular e na qualidade de representante do Poder Público, indicada pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, o Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas, em complementação ao mandato de Fábio Mauro de Medeiros.

Dispensando, a pedido, os adiante relacionados das funções de membros suplentes do Conselho Curador da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - Iteps, na qualidade de representantes:

dos servidores da Fundação: Mauro Roberto Castellani, RG 7.487.956;
 da Secretaria do Meio Ambiente: Paulo Schwenck Júnior, RG 6.769.669.

Designando, com fundamento no art. 13, III e X e § 5º, da Lei 10.207-99, e nos termos do art. 11 dos Estatutos da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - Iteps, aprovados pelo Dec. 44.944-2000, os abaixo discriminados para integrarem, como membros suplentes, o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representantes:

dos servidores da Fundação, eleito na forma da LC 417-85: João Orivaldo Sávio, RG 15.195.450, em complementação ao mandato de Mauro Roberto Castellani;

da Secretaria do Meio Ambiente: José Luiz Timoni, RG 508.665-PR, em complementação ao mandato de Paulo Schwenck Júnior.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 22-10-2002

No processo STM-2.704-94, sobre recondução de Presidente e Membro: “Diante dos elementos de instrução dos autos, tendo presente a manifestação do Secretário dos Transportes Metropolitanos e nos termos dos arts. 278, § 1º e 279 caput da Lei 10.261-68, aprovo a recondução de Jacqueline Zabeu Pedroso, RG 15.176.556, Procurador do Estado, para, na qualidade de Presidente, continuar integrando a Comissão Processante Permanente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, e de Teresa Cristina Felipe Pensado, RG 13.038.614, Assistente Técnico de Gabinete I, como membro, todos por mais um período de 2 anos.

No processo Detran-93.854-99-SSP, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1151-2002, da AJG, acrescido do adendo lançado pela chefia do órgão, autorizo a celebração de convênio entre a União Federal, por intermédio do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT e o Estado de São Paulo, por meio das Secretarias da Fazenda e da Segurança Pública, tendo como executor o Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP, objetivando a cooperação técnica, administrativa e financeira, para a execução dos procedimentos relativos à utilização do sistema operacional estadual, visando à cobrança de multas aplicadas pelo DNIT, quando praticadas na condução de veículos registrados e licenciados no Estado de São Paulo, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares referentes à matéria.”

Na planilha CAR/SEP de 11-10-2002, sobre retificação do objeto de convênio: “Diante da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, retifico o despacho publicado em 1º-2-2002, na parte em que aprovei, nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado e o Município de Cabreúva, para constar corretamente que o objeto do referido convênio é a pavimentação asfáltica na Avenida Pascoal Santi, no trecho entre a Avenida Brasil e estaca 39, no Loteamento Villarejo Sopé da Serra.”

Na planilha CAR de 14-10-2002-SEP (Fax), sobre retificação de convênio: “À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, retifico o despacho publicado em 11-12-2001, na parte em que aprovei, nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, a celebração do convênio entre aquela Pasta e o Município de Quadra, para fazer constar corretamente que o objeto do referido convênio é a aquisição de máquina retroescavadeira.”

Na representação SEADS-127, de 17-10-2002, sobre aprovação de convênios: “À vista da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e para os efeitos do Dec. 42.081-97, com sua vigência prorrogada pelo Dec. 46.519-2002, aprovo a celebração dos convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta e as entidades assistenciais relacionadas no Anexo, tendo como objeto a manutenção (custeio) dessas entidades, discriminados seus programas e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

ANEXO

| ENTIDADE ASSISTENCIAL | VALOR (R\$) |
|--|-------------|
| APA-E-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis | 20.000,00 |
| APA-E-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapiratiba | 30.000,00 |
| Atendimento à Terceira Idade | |
| ENTIDADE ASSISTENCIAL | VALOR (R\$) |
| Asilo de Invalidos de Casa Branca | 10.000,00 |
| Lar Terceira Idade da Assistência Vicentina, em Espírito Santo do Pinhal | 10.000,00 |
| Associação de Assistência Montemorense | 5.000,00 |
| Atendimento à Criança e ao Adolescente | |
| ENTIDADE ASSISTENCIAL | VALOR (R\$) |
| Lar Jesus do Pinhal, em Espírito Santo do Pinhal | 10.000,00 |
| Educandário de Menores de Pinhal, em Espírito Santo do Pinhal | 10.000,00 |
| Creche Recanto Infantil “Ana Vilas Boas”, em Espírito Santo do Pinhal | 10.000,00 |
| Associação de Proteção à Maternidade e a Infância, em Tambaú | 10.000,00 |
| Atendimento à Família | |
| ENTIDADE ASSISTENCIAL | VALOR (R\$) |
| Sociedade Irapuanense São Vicente de Paulo | 20.000,00 |



Imprensa Oficial
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

Secretarias, autarquias, empresas, fundações e órgãos da Administração Estadual

Reservas de Assinaturas do Diário Oficial para o ano de 2003

Para continuar a receber regularmente seu exemplar do Diário Oficial no ano de 2003, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências e os endereços completos, com telefone, daqueles que precisam receber o jornal, a quantidade de exemplares que deseja e encaminhe ofício à Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, aos cuidados do Setor de Assinaturas, até o dia 18/11/2002.

O envio pode ser feito pelo **FAX 6099-9623**